

Proj. Lei nº 497/09

AO EXPEDIENTE
Em 30 MAR 2009



Recebido Autue-se
e inclua em pauta.
Em 30/03/2009
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
30 MAR 2009
Protocolo 039/09
Processo 039/09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 040 , DE 27 DE MARÇO DE 2009.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.999,99 e cria fonte de recursos para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 8.999,99 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do Convênio Ministério da Justiça 65 e 72/2008.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 27 MAR 2009
Nome: Diana



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.999,99 e cria fonte de recursos para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesa corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 8.999,99 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e cria fonte de recursos em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			8.999,99
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	8.999,99
			TOTAL	8.999,99

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			8.999,99
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0116	8.999,99
			TOTAL	8.999,99